



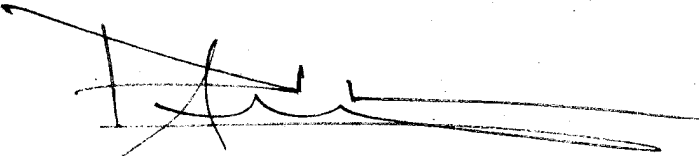
## ALTERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Lanço 2.1. k) EN 125 Variante a Odiáxere		
Tipologia de Projetos:	Anexo II - ponto 10, e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de execução
Localização:	Concelhos de Lagos, Freguesia de Odiáxere		
Proponente:	Rotas do Algarve Litoral, S.A.		
Entidade licenciadora:	EP - Estradas de Portugal, S.A.		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	Data: 4 de maio de 2012	

<b>Fundamentação</b>	<p>Em 22 de março de 2012, o projeto “Lanço 2.1. k) EN 125 Variante a Odiáxere” foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada.</p> <p>Do cumprimento das condicionantes, medidas de minimização, medidas de compensação e planos de monitorização impostos na DIA, refere-se a <i>Medida Compensatória - “Adoptar como medidas compensatórias, a recuperação, reativação e valorização das salinas próximas, bem como a monitorização e proteção da reprodução de populações espécies de aves limícolas, como sejam o Borralho-de-coleira-interrompida das Charadrius alexandrinus da área.”</i></p> <p>Relativamente à medida compensatória supracitada, o proponente manifestou a sua discordância, referindo que a mesma, “ (...) é desproporcionada na medida em que: a obra não afecta salinas que se encontrem ativas; A reactivação de salinas sob propriedade privada depende da aceitação dos respectivos proprietários e implica o desenvolvimento de uma atividade económica alheia aos fins prosseguidos pelo proponente. O projeto de decisão da DIA não concretiza quais as salinas próximas da variante que deverão ser objecto as medidas em causa.”</p> <p>A CCDR Algarve, enquanto Autoridade de AIA, solicitou a colaboração do ICNB/RNSCM para análise e fundamentação da possível alteração da redação da medida, dado tratar-se da renaturalização de salinas.</p> <p>Assim, verificando-se que a redação apresentada não foi considerada suficientemente explícita e inequívoca, sendo a palavra “reativação” a que suscita maior confusão e controvérsia, esclarece-se o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As salinas a que se refere a medida de compensação, que apresentam um elevado valor conservacionista, localizam-se entre o km 1+770 e o 2+050, a sul da via projetada, num perímetro definido aproximadamente por 4 pontos com as seguintes coordenadas: Latitude 37° 8'44.16"N, Longitude 8° 38'45.44"W; Latitude 37° 8'55.84"N, Longitude 8° 38'40.97"W; Latitude 37° 8'53.48"N, Longitude 8° 38'34.65"W; Latitude 37° 8'40.73"N, Longitude 8° 38'38.30"W.</li> <li>2. A renaturalização, reativação e valorização das salinas próximas, consiste na recuperação da área exclusivamente para a conservação da natureza, promovendo a preservação e valorização de habitats para as espécies de aves aquáticas que procuram estas salinas para se alimentarem, descansarem e, eventualmente,</li> </ol>
----------------------	---

	<p>nidificarem, mediante a correta gestão dos níveis de água e implementação das ações concretas decorrentes de futuras negociações e acordos a estabelecer entre o proponente e o proprietário das salinas.</p> <p>3. A renaturalização refere-se à reposição do sistema de valas, canais e comportas, com especial realce para a implantação de uma comporta de abastecimento de água à marinha a partir do canal lateral existente, bem como o corte de alguma vegetação nos muros, colocação de áreas de calhaus rolados e esconderijos que permitam abrigo e nidificação das aves aquáticas;</p> <p>4. A reativação, apesar deste termo ser utilizado para a recuperação da atividade de produção de sal, neste contexto foi utilizado como um reforço à renaturalização com vista à conservação da natureza, referida no ponto 3.</p> <p>Deste modo, considera a Autoridade de AIA, que a medida de compensação deverá ter outra redação onde conste, somente, a palavra renaturalização com vista à conservação da natureza.</p>
--	---

<p>Alteração da DIA:</p>	<p>Face ao exposto, altera-se a redação da <i>Medida Compensatória</i> imposta na DIA de:</p> <p><i>“Adoptar como medidas compensatórias, a recuperação, reativação e valorização das salinas próximas, bem como a monitorização e proteção da reprodução de populações espécies de aves limícolas, como sejam o Borrhalho-de-coleira-interrompida das Charadrius alexandrinus da área.”</i></p> <p>para:</p> <p><i>“Adotar como medida compensatória a renaturalização, exclusivamente para a conservação da natureza, das salinas localizadas a sul da variante, mediante a reposição do sistema de valas, canais e comportas, com especial realce para a implantação de uma comporta de abastecimento de água à marinha a partir do canal lateral existente, bem como o corte de alguma vegetação nos muros, colocação de áreas de calhaus rolados e esconderijos que permitam abrigo, promovendo, deste modo, a preservação e valorização de habitats para as espécies de aves aquáticas que procuram estas salinas para se alimentarem, descansarem e nidificarem. Estas ações deverão decorrer de negociações e acordos a estabelecer entre o proponente e o proprietário das salinas.”</i></p>
--------------------------	---

<p>Assinatura:</p>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--